

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 890, 30 de outubro de 1.969.

Abre crédito especial na importância de NC\$5.000,00 (cinco / mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de Serviços de Auditoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, / autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de NC\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados aos pagamento de honorários de profissionais ao Escritório Técnico de Planejamento para assuntos contábeis e Econômicos, "ASSEPLAN" com sede em João Pessoa.

Art. 2º - A importância de que trata o Art. / anterior será utilizado no presente exercício financeiro inclusive / nos recursos próprios oriundos da tributação Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos  
30 de outubro de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)  
Prefeito Municipal.-

  
\_\_\_\_\_  
(Edmilson de Oliveira Freitas)  
Secretário Geral.-